

## EDITAL Nº 2/2021/SEI-CTI

### MODELO DE EDITAL - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 (Processo Administrativo n.º 01241.000685/2020-76)

Torna-se público que o(a) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, por meio da Divisão de Suprimentos - DISUP, sediado na Rodovia Dom Pedro I, km 143,6, TIC, CEP 13069-901, Campinas/SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço do item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de março de 2021

Horário: 09:30 horas do horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de serviços de tecnologia da informação e comunicação para a execução de serviços de renovação, atualização e manutenção de licenças/subscrições de software da solução de segurança de rede baseado em appliances do fabricante FORTINET, contemplando suporte técnico do fabricante a hardwares e softwares existentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do

*item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339040.00

PI:2000000M-03

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

**4.2.8.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**4.2.9** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso

aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário total do item;*

**6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).*

*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

*7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

*7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

*7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do

licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva



de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital..

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**7.30.1.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da

contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.7 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado e;

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução

Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de

prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **9.11 Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item

10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.5 *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

*10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

*11.1.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

*10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

*10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para

decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão

ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666,

de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cti.gov.br](mailto:licitacao@cti.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rod. D. Pedro I (SP 65) km 143,6 - bairro Amarais, Campinas/SP, CEP 13069-901, Divisão de Suprimentos - DISUP.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rod. D. Pedro I (SP 65) km 143,6 - bairro Amarais, Campinas/SP, CEP 13069-901, Divisão de Suprimentos - DISUP, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, podendo ser alterado em razão das medidas de prevenção e combate à pandemia do COVID 19, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1 ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA com o anexo Estudo Técnico Preliminar;

22.12.3 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 ANEXO III –Termo de Manutenção de Sigilo;

Campinas, março de 2020

Celso Pereira

Pregoeiro/Chefe da Divisão de Suprimentos

## Assinatura da autoridade competente

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor do CTI

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da  
Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: : Serviços de  
Tecnologia da Informação e Comunicação

Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 16/03/2021, às 14:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 16/03/2021, às 15:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6795654** e o código CRC **3E06F896**.

Referência: Processo nº 01241.000685/2020-76

SEI nº 6795654

## ANEXO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para a execução de serviços de renovação, atualização e manutenção de licenças/subscrições de software da solução de segurança de rede baseado em *appliances* do fabricante FORTINET, contemplando suporte técnico do fabricante a hardwares e softwares existentes, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

#### 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O CTI Renato Archer possui como um dos elementos do sistema de proteção de sua rede *appliances* do fabricante Fortinet, que vem atendendo satisfatoriamente as suas necessidades de segurança de dados.

2.2. A necessidade consiste na contratação de serviços de natureza continuada de empresas autorizadas pela fabricante Fortinet a prestar serviços de subscrição de licenças e atualizações constantes de seus *firmware*, *software* e bases de dados, além de garantia de *hardware*.

2.3. O fornecedor deve assumir o compromisso de restaurar tanto software quanto hardware nos prazos máximos estabelecido neste documento, contado do momento em que o chamado é registrado até o momento que a solução seja restaurada o seu nível normal de funcionalidade, além de manter as licenças existentes atualizadas durante o contrato.

#### 2.4 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
	Manutenção da suíte de proteção para o Appliance <b>Fortigate 200E</b>			

1	<p>Registros Patrimoniais: 3001248 e 3001249 conforme documentos SEI (6565408 e 6565444)</p> <p>Requisitos mínimos obrigatórios:</p> <p>Licença UTM/UTP Bundle Fortinet com atualização por 12 (doze) meses de Firmware (novas versões de software), contemplando no mínimo as seguintes funcionalidades: VPN, SSL-VPN Personal Bookmark Management, SSL-VPN Realms, Antivírus, Application Control, DLP, E-mail filter, Endpoint Control, Explicit Proxy, Intrusion Detection e Protection System - IDS/IPS, Web Filter, Certificates, Implicit Firewall Policies, Load Balance, Security Profiles, Traffic Shaping e WAN Link Load Balancing</p> <p>Atualização automática da base de dados dos diversos recursos disponibilizados pela solução, de modo a manter a base da solução atualizada, permitindo dessa forma proteger a rede do CTI contra novas ameaças;</p> <p>Suporte técnico local ou por telefone (8x5), prestado por profissional capacitado e qualificado na solução. O prazo máximo de resposta para solicitações de atendimento é de 02 (duas) horas;</p> <p>Deverá também prover a extensão da garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses a contar da data de vencimento da subscrição vigente e prever sua atualização e troca, até o próximo dia útil, caso os equipamentos apresentem</p>	150100	2	Unidade
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---	---------



<p>defeito irreparável ou enquanto estiver em reparo, sem custos adicionais, por modelo mais atual, no caso do prazo final de suporte do produto pelo fabricante acontecer durante a vigência do contrato;</p> <p>É preciso prever que os 2 equipamentos estão trabalhando em cluster e por isso, se houver a necessidade de efetuar a troca, será preciso manter esta funcionalidade.</p> <p>Número de série Fortigate 1: FG200ETK18919099 - Vencimento da licença de uso: 05/06/2021</p> <p>Número de série Fortigate 2: FG200ETK18919323 - Vencimento da licença de uso: 06/06/2021</p>			
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

### 3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e justificativa da contratação

3.1.1. O Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI é uma unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) que desde sua criação, em 1982, atua em parceria com agentes do setor privado, da academia e do governo para promover ambiente propício à geração de inovações em processos e produtos, visando o fortalecimento da indústria nacional.

3.1.2. Ao longo de sua trajetória, o CTI Renato Archer criou e aperfeiçoou competências técnicas capazes de atender demandas dos variados setores socioeconômicos tais como: Tecnologias Tridimensionais, Robótica e Visão Computacional, Tecnologias e Metodologias para Modelagem de Processos, Tecnologias de Superfícies de Interação e Displays, Tecnologias para Concepção de Sistemas de Hardware, Empacotamento Eletrônico e Qualificação de Produtos Eletrônicos, Tecnologias para Melhoria de Processos de Software e de Segurança de Sistemas de Informação, entre outras.

3.1.3. Esse conjunto de competências se organiza em torno de projetos de interesse do setor acadêmico, industrial, de serviços e também do Governo, os quais são executados em uma infraestrutura laboratorial de alta complexidade e em permanente atualização.

3.1.4. A fim de proteger sua rede de dados contra danos ou prejuízos que poderiam ser causados por invasões, vírus ou outro tipo de códigos maliciosos o CTI Renato Archer dispõe de uma suíte de proteção de Segurança de Redes

do fabricante Fortinet (FortiGate e FortiAnalyzer), que vem sendo utilizada na Instituição desde 2005, cuja solução fornece proteção e desempenho adequado para o pleno funcionamento dos sistemas corporativos atualmente em uso na Instituição.

3.1.5. Segundo breve levantamento junto ao Fórum de Gestores de TIC do Ministério da Ciência, Tecnologia Inovação, a solução utilizada pelo CTI está presente em mais de um terço das unidades vinculadas do MCTI. Em estudos recentes das organizações Gartner e NSS Labs Real-World Group Tests demonstraram que a solução utilizada é uma das melhores disponíveis no mercado.

3.1.6. A segurança de dados é fundamental, e a sua eficácia é constantemente testada por ataques e ameaças cibernéticas. No ano de 2020 ocorreram diversos ataques a órgãos do governo, inclusive com sequestro de dados. Com o objetivo de manter a proteção contra as últimas ameaças existentes e os investimentos já realizados pela unidade e face ao reconhecimento mundial da solução e do sucesso de sua utilização no CTI e outros órgão, faz-se necessário a manutenção do ambiente tecnológico FORTINET.

3.1.7. O CTI possui uma equipe técnica de operação, a qual já está capacitada no uso destas ferramentas. Esta estrutura mínima de segurança é fundamental ao CTI e desativá-la acarretaria riscos inaceitáveis, o que é incompatível com a sua natureza de órgão público e de tecnologia da informação.

3.1.8. Com a contratação, os recursos e ativos de Tecnologia da informação ficarão protegidos contra as mais recentes ameaças de malware, com um impacto mínimo sobre os recursos, garantindo a segurança das informações institucionais, além de maior eficácia na solução de eventuais incidentes de segurança agregando qualidade aos serviços prestados ao público interno e externo.

3.1.9. Deste modo, justificamos que, a contratação na forma ora proposta, trará inúmeros benefícios e vantagens à Administração, empreendendo economia e eficiência, além de possibilitar o pleno funcionamento das soluções, por meio de manutenção corretiva e evolutiva, proporcionando segurança, otimização e estabilidade ao serviços de Segurança de Informação.

3.1.10. Caso a contratação não aconteça, haverá uma vulnerabilidade na segurança de dados de CTI.

## **3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

3.2.1. O PDTIC define como uma das necessidades a "Existência de um programação permanente de segurança da informação que atenda às normas 27001 e IN01-GSI/PR" e reconhece que atualmente há uma baixa ocorrência de incidentes de Segurança da Informação, devida em parte, à adoção de diversos recursos e ferramentas de segurança instalados e operantes.

3.2.2. A presente contratação está em conformidade com os objetivos apresentados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

## ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
1	Melhoria contínua na prestação de serviços e transparência da informação.
2	Melhoria da infraestrutura e da governança de TIC visando contribuir para o CTI ser um centro de excelência em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).
3	Aderência às prioridades estabelecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme Portaria nº 1.122, de 19 de março de 2020, principalmente no que tange (i) ao suporte ao desenvolvimento das tecnologias estratégicas e habilitadoras nas quais o CTI atua e (ii) e à contribuição para o aumento da segurança cibernética.
4	Aderência às instruções definidas no Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.
5	Aderência ao "Objetivo11 - Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica", estabelecido pelo Decreto no 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

## ALINHAMENTO AO ADENDO DE ATUALIZAÇÃO DO PDTIC PARA 2021

A presente contratação está alinhada ao Adendo de Atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) e ao Plano de Investimento e Custeio para 2021. No inventário de necessidades de TIC, parte integrante do PDTIC, a referida aquisição está inserida nos seguintes itens:

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
<b>12.2</b>	Priorizar a compra dos itens necessários	<b>N12</b>	Planejamento da aquisição dos itens de software necessários ao desenvolvimento das atividades
<b>12.3</b>	Adequar a compra ao orçamento anual		
<b>12.4</b>	Adquirir os itens conforme o processo de aquisição de soluções de TIC do CTI e conforme a capacidade e alternativas do mercado, inclusive a existência de software livre ou software público.		
<b>14.2</b>	Priorizar a contratação dos serviços necessários		Planejamento da contratação da
<b>14.3</b>	Adequar a contratação ao orçamento anual		

<b>14.4</b>	Contratar os serviços de TIC segundo o processo de aquisição de soluções de TIC	<b>N14</b>	prestação dos serviços de TIC necessários ao desenvolvimento das atividades
-------------	---------------------------------------------------------------------------------	------------	-----------------------------------------------------------------------------

<b>ALINHAMENTO AO PAC 2021</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>39</b>	INFORMATICA - SEGURANCA REDE

### **3.3. Estimativa da demanda**

3.3.1. A contratação pretendida visa a renovação, atualização e manutenção de licenças/subscrição de software da suíte de proteção Fortinet atualmente em uso no CTI. Essa solução foi dimensionada de acordo com as necessidades da rede de dados do CTI Renato Archer, cuja formatação é composta por 02 (dois) equipamentos Fortigate que trabalham em cluster, de modo a fornecer redundância; em caso de falha em 01 (um) dos equipamentos, o outro equipamento continuará garantindo a proteção dos sistemas corporativos institucionais contra ameaças cibernéticas.

3.3.2. Nessa contratação está sendo requisitado licença/subscrição por 12 (doze) meses para os 02 (dois) equipamentos Fortigate 200E, podendo ser prorrogado na forma do item 10 deste documento.

### **3.4. Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. A solução resultou em um único item relativo ao contrato de suporte de 02 (dois) equipamentos Fortigate 200E.

### **3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. O PDTIC define como uma das necessidade a "Existência de um programação permanente de segurança da informação que atenda às normas 27001 e IN01-GSI/PR" e reconhece que atualmente há uma baixa ocorrência de incidentes, devida em parte, à adoção de diversos recursos e ferramentas de segurança instalados e operantes.

3.5.2. Com esta contratação espera-se suprir as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação (CTI) Renato Archer na área de Segurança da Redes, por meio do atendimento aos seguintes requisitos:

- Manter os sistemas corporativos protegidos contra as últimas ameaças existentes que podem causar vazamento e sequestro de dados, bem como comprometimento do funcionamento dos sistemas corporativos institucionais. Essa proteção ocorre por meio das atualizações automáticas das base de dados de ameaças cibernéticas disponibilizadas pelo fabricante da solução (Fortinet);

- Geração de relatórios predefinidos ou customizados com informações para fins de auditoria e análise de dados que trafegam pela rede, dando aos administradores uma visão abrangente da segurança da rede e a possibilidade de tratamento proativo por meio dos alertas e notificações gerados em tempo real;
- Maior produtividade da equipe de TI, uma vez que por possuir um grande conjunto de funcionalidades que trabalham de maneira integrada, facilita a administração e a identificação de ameaças e vulnerabilidades de rede;
- Maior agilidade no tratamento de incidentes de Segurança da Informação por meio de uma interface web amigável onde é possível fazer de maneira ágil o gerenciamento dos recursos oferecidos pela solução.

## **4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. A solução deve ser capaz de contribuir para o aumento da disponibilidade e confiabilidade dos sistemas corporativos institucionais protegendo-os das últimas ameaças cibernéticas existentes;

4.1.2. Deve possibilitar a geração de relatórios predefinidos ou customizados com informações para fins de auditoria e análise de dados que trafegam pela rede, dando aos administradores uma visão abrangente da segurança da rede e a possibilidade de tratamento proativo por meio dos alertas e notificações gerados em tempo real;

4.1.3. Deve possuir uma interface web amigável com um grande conjunto de funcionalidades que devem trabalhar de maneira integrada, de modo a facilitar a administração e o gerenciamento de ameaças e vulnerabilidades de rede por parte da equipe de TI.

### **4.2. Requisitos de Capacitação**

4.2.1. A cada atualização de versão de software, deverá ser fornecida documentação que contenha as alterações e ou atualizações de funcionalidades a fim de manter a equipe interna de CTI - Renato Archer apta a operacionalização das ferramentas existentes.

4.2.2. Disponibilizar documentação e manuais de referência, licença de uso, e outros produtos adicionais que a Contratante tem direito.

### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. A CONTRATADA deve observar no que couber os regulamentos da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais normativos aplicáveis ao OBJETO.

### **4.4. Requisitos de Manutenção**

4.4.1. O suporte técnico poderá ser prestado pela CONTRATADA de maneira presencial ou de maneira remota:

4.4.1.2. Presencialmente: nos casos em que os técnicos do CTI não

conseguirem resolver o problema sem a intervenção do fornecedor ou do fabricante. Aplica-se aos itens do item 2.1 deste Termo de Referência;

4.4.1.3. Remoto: Telefone, Chat, E-mail, entre outros. Aplica-se aos itens do item 2.1 deste Termo de Referência.

4.4.2. Suporte de Hardware aos problemas técnicos dos equipamentos cobertos pelo contrato devem ser solucionados de forma profissional, visando maximizar a disponibilidade e a produtividade da operação.

#### **4.4.1. Equipamentos Fortigate 200E**

4.4.1.1. Suporte técnico local ou por telefone (8x5), prestado por profissional capacitado e qualificado na solução.

4.4.1.2. O prazo máximo de resposta para solicitações de atendimento é de 02 (duas) horas;

4.4.1.3. A contratada deverá prover a extensão da garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses a contar da data de vencimento da subscrição vigente e prever sua atualização e ou substituição nos seguintes termos:

- até o próximo dia útil em caso de que os equipamentos apresentem defeito irreparável ou enquanto estiver em reparo;
- sem custos adicionais;
- por modelo mais atual, no caso do prazo final de suporte do produto pelo fabricante acontecer durante a vigência do contrato;

4.4.1.4. É preciso prever que os 2 equipamentos estão trabalhando em cluster e por isso, se houver a necessidade de efetuar a troca, será preciso manter esta funcionalidade.

#### **4.5. Requisitos Temporais**

4.5.1. A CONTRATADA deverá entregar as licenças com no mínimo 50 (cinquenta) dias de antecedência da data de vencimento das licenças vigentes apresentadas no item 2.1 desse Termo de Referência.

4.5.2. A execução dos serviços de Suporte técnico e a execução dos serviços por demanda terão início imediato a assinatura do termo de contrato.

#### **4.6. Requisitos de Segurança**

4.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar junto a CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

4.6.2. A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

4.6.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a

antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA:

- a) Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;
- b) Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução;
- c) Acesso às soluções de hardware e software de sua propriedade necessárias à execução das atividades contratadas, não desobrigando a CONTRATADA de fornecer eventuais soluções de software especificadas na contratação (quando for o caso).

4.8.2. À CONTRATADA caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação, equipamentos de proteção individual, etc.

4.8.3. Com relação ao uso de recursos tecnológicos (hardware e/ou software) da CONTRATADA no ambiente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar que, no caso da CONTRATADA optar por utilizar e ou instalar alguma solução tecnológica no ambiente para a prestação de serviços, fica obrigada a solicitar a autorização prévia à implementação para que o CONTRATANTE decida a respeito da adequação e possa adotar todas as providências cabíveis à eventual implementação.

4.8.4. A solicitação por parte da CONTRATADA deverá incluir o projeto detalhado de implementação da solução, informando sua descrição, escopo de atuação, infraestrutura necessária, documentação de licenciamento e propriedade, benefícios e vantagens, os recursos profissionais e tecnológicos envolvidos, prazos e níveis de acesso necessários.

4.8.5. Toda solução tecnológica instalada nas dependências do CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, será de livre acesso de consulta aos representantes indicados pelo CONTRATANTE que, ocasionalmente e quando aplicável, pode contemplar – além dos servidores da área de Tecnologia da Informação, equipe de fiscalização contratual e representantes de órgão internos/externos de controle.

4.8.6. Caberá à CONTRATADA toda providência junto ao fabricante/fornecedor e/ou detentor da propriedade intelectual da solução tecnológica quanto à

ciência e/ou autorização (se aplicável) das condições de uso do produto nas dependências do CONTRATANTE, afastando qualquer interpretação de aquisição da solução tecnológica pelo CONTRATANTE e/ou uso não autorizado.

4.8.7. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. As licenças e a documentação dos produtos, tais como manuais, guias de instalação do software, entre outros, poderão ser disponibilizados de maneira física ou digital. Quando disponibilizada fisicamente, deverão ser entregues no Almoxarifado do CTI, localizado à Rodovia Dom Pedro I, Km 143,6, TIC, em Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira, acondicionado adequadamente.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

4.10.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação da licença/subscrição de software da suíte de proteção atualmente em uso no CTI Renato Archer. Essa solução se encontra implantada e em pleno funcionamento, por isso não há necessidade de fazer uma nova implantação dessa solução, porém se durante a vigência do contrato houver necessidade de troca de algum equipamento ou por algum outro motivo, a CONTRATADA deverá manter a solução funcionando da mesma maneira que estava antes de ocorrer o referido evento.

4.10.2. Atualmente os 2 (dois) equipamentos Fortigate estão trabalhando em cluster.

#### **4.11. Requisitos de Garantia**

4.11.1. A CONTRATADA deverá prover a extensão da garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses a contar da data de vencimento da subscrição vigente e prever sua atualização e troca, até o próximo dia útil, caso os equipamentos apresentem defeito irreparável ou enquanto estiver em reparo, sem custos adicionais, por modelo mais atual, no caso do prazo final de suporte do produto pelo fabricante acontecer durante a vigência do contrato.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. A CONTRATADA deverá comprovar que possui autorização do fabricante Fortinet para fornecer serviços de licença/subscrição.

4.12.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados por profissionais capacitados e qualificados nas soluções da Fortinet.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. O perfil do profissional que prestar os serviços de suporte técnico deverá atender a no mínimo os seguintes requisitos listados abaixo:



## **ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

Profissional da Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Infraestrutura de Rede de Computadores ou Segurança da Informação e em Firewall UTM do fabricante Fortinet.

<b>Experiência/Qualificação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Experiência comprovada de atuação na área de Infraestrutura de Redes de Computadores ou Segurança da Informação e em Firewall UTM do fabricante Fortinet.	Certificações e comprovantes de participação do funcionário na execução das atividades inerentes.
<b>Formação</b>	<b>Modo de Comprovação</b>
Curso profissionalizante, técnico ou superior completo na área de Tecnologia da Informação.	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de treinamento na área de Tecnologia da Informação.

### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Acompanhamento por meio de sistema de gerenciamento se os sistemas estão funcionando de maneira adequada;
- Acompanhamento do cumprimento dos prazos de atendimento estipulados para cada item;
- Acompanhamento periódico dos logs emitidos pelo próprio sistema.

4.14.2. Será realizada reunião inicial para oficialização do início do contrato, em que será apresentada o preposto juntamente com os contatos necessários.

4.14.3. A contratada deverá:

- Disponibilizar acesso rápido e confiável às Centrais de Atendimento do fornecedor, com canais redundantes de comunicação.
- Disponibilizar acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que membros responsáveis da equipe interna da CONTRATANTE, localize informações essenciais disponíveis sobre produtos e atendimentos.
- Realizar atendimento a chamados de serviços garantindo estabilidade e otimização de todas funcionalidades disponíveis.
- Garantir a qualidade de todos os serviços prestados descritos no escopo deste Termo de Referência.

4.14.4. Se durante o período do contrato se forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nas prestações de serviços, a Contratante comunicará o fato por escrito à Contratada, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências.

4.14.5. A CONTRATANTE se dá o direito de exigir visita técnica para solucionar problemas persistentes, quando o atendimento não está sendo satisfatório ou

quando a demanda assim necessitar.

4.14.6. Durante o período do contrato, a CONTRATADA deve garantir a adequada qualidade dos serviços prestados, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.14.7. Se, durante o prazo de vigência do contrato forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nas prestações de serviços, a CONTRATANTE comunicará o fato por escrito à CONTRATADA, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências.

#### **4.15. Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, a Política de Governança de Tecnologia da Informações e Comunicações da CONTRATANTE e a POSIC do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) vigente.

4.15.2. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

## **5 - RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 5.2.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 5.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 5.2.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.2.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Rotinas de Execução**

6.1.1. Após assinatura do contrato, deverá ocorrer uma reunião inicial entre os representantes da CONTRATADA e CONTRATANTE para definir entre outras coisas, como ocorrerá o encaminhamento, abertura e controle de solicitações, papéis e responsabilidade e ponto de contato entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

6.1.2. Após análises procedimentais e documentais, a fiscalização do contrato autorizará a contratada a emitir a nota fiscal de serviços.

6.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(DEZ) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20(VINTE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

6.1.7.. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.1.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.10. Se, durante o prazo de vigência do contrato forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nas prestações de serviços, a CONTRATANTE comunicará o fato por escrito à CONTRATADA, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências.

## 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. A contratada deve garantir a qualidade de todos os serviços prestados descritos no escopo deste Termo de Referência.

6.2.3. Se durante o período do contrato se forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nas prestações de serviços, a Contratante comunicará o fato por escrito à Contratada, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências.

6.2.4. Disponibilizar acesso rápido e confiável às Centrais de Atendimento do fornecedor, com canais redundantes de comunicação.

6.2.5. Disponibilizar acesso eletrônico às informações de suporte, permitindo que membros responsáveis da equipe interna da CONTRATANTE, localize informações essenciais disponíveis sobre produtos e atendimentos.

6.2.6. Realizar de forma apropriada: orientações sobre as características e utilização, execução de diagnósticos e resolução de problemas, e disponibilização de informações de defeitos e problemas bem-conhecidos.

6.2.7. Realizar atendimento a chamados de serviços garantindo estabilidade e otimização de todas as funcionalidades disponíveis.

6.2.8. A CONTRATANTE se dá o direito de exigir visita técnica para solucionar problemas persistentes, quando o atendimento não está sendo satisfatório ou quando a demanda assim necessitar..

### 6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A solicitações de suporte entre CONTRATADA e CONTRATANTE se dará por meio de solicitação por telefone, e-mail, ordem de serviço, registro em sistema de chamado e/ou outro meio de comunicação a ser definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Todas as solicitações de suporte, bem como seus desdobramentos deverão ser registrados por escrito.

### 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, ANEXO a esse Termo de Referência (6102548).

## 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados através de Portaria pelos agentes competentes do órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

### 7.2. Critérios de Aceitação

7.2.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer as licenças/subscrição de software, conforme requisitos apresentados nesse de Termo de Referência;

7.2.7. A CONTRATANTE irá instalar as licenças/subscrição de software na solução. Caso as licenças/subscrição instalem e ativem normalmente, a subscrição/licença solicitadas no item 1 deste Termo de Referência serão considerados entregues. Caso a CONTRATANTE tenha dificuldades na ativação das licenças/subscrição, a CONTRATADA deverá fornecer o suporte necessário para que essa ativação ocorra sem maiores problemas;

7.2.8. Além da entrega da subscrição/licença, no decorrer da vigência contratual a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico a CONTRATANTE, em caso de necessidade.

### **7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.3.1. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.3.2.. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.3.. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.3.4.. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.5.. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.6.. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.3.7. *Acompanhamento por meio de sistema de gerenciamento se os sistemas estão funcionando, de maneira adequada;*

7.3.8. *Acompanhamento do cumprimento dos prazos de atendimento estipulados para cada item;*

7.3.9. *Acompanhamento periódico dos logs emitidos pelo próprio sistema.*

7.3.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

##### **7.4.1. Fortigate 200E**

7.4.1.1. Suporte técnico local ou por telefone (8x5), prestado por profissional capacitado e qualificado na solução. O prazo máximo de resposta para solicitações de atendimento é de 02 (duas) horas;

7.4.1.2. Deverá também prover a extensão da garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses a contar da data de vencimento da subscrição vigente e prever sua atualização e troca, até o próximo dia útil, caso os equipamentos apresentem defeito irreparável ou enquanto estiver em reparo, sem custos adicionais, por modelo mais atual, no caso do prazo final de suporte do produto pelo fabricante acontecer durante a vigência do contrato;

7.4.1.3. É preciso prever que os 2 equipamentos estão trabalhando em cluster e por isso, se houver a necessidade de efetuar a troca, será preciso manter esta funcionalidade;

7.4.1.4 .Durante o período do contrato, a CONTRATADA deve garantir a adequada qualidade dos serviços prestados, sem ônus para a CONTRATANTE;

##### **7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

<b>Id</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.



4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 7% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 45 horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº

		8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

## 7.6. Do Pagamento

7.6.1. Os valores devidos pela execução do contrato serão pagos mediante crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviços, constando o nome do banco, agência, número da conta corrente, além dos demais dados da Contratada necessários à efetivação de tal procedimento;

7.6.2. O prazo para pagamento da Fatura/Nota Fiscal da Contratada não deverá ser superior a 30 (trinta) dias;

7.6.3. O prazo referido no item anterior começará a correr quando a CONTRATADA apresentar a fatura acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do serviço, não tendo início no caso de apresentação de documentação contendo erros ou incompleta.

## 8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. A estimativa de preços está fundamentada no quadro Comparativo de preços, documento SEI nº 5957664, cujas pesquisas foram feitas na medida possível seguindo as métricas da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020.

8.1.2. Devido a especificidade do objeto, a estimativa de preços resultou da média aritmética simples de preços oriundos pesquisados de contratação semelhante

pesquisada no painel de preços, bem como de pesquisas junto a prestadores de serviços cônsono ao objeto.

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor unitário máximo (R\$)</b>	<b>Valor total máximo (R\$)</b>
<b>1</b>	Manutenção da suíte de proteção para o Appliance <b>Fortigate 200E</b>	2	Unidade	21.114,83	42.229,65

## **9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339040.00

PI 2000ROOM-01

Valor estimado: R\$ 42.229,65 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)

## **10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## **11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano (12 meses) contado da data assinatura do contrato.

11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação- ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Acesso em: <http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>.

## **12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

12.1.1. O regime de execução é de empreitada por preço global; e tipo de julgamento da licitação é o menor preço global para a proposta mais vantajosa.

12.1.2. De acordo com Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global.

12.1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### **12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

12.2.1. O Decreto nº 7.174/10 regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal Direta e Indireta e demais organizações sob o controle direto ou indireto da União. Trata-se de regra de índole federal, sendo aplicável tão somente à União, e define bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

12.2.2. Os serviços que compõem a contratação não são aplicáveis ao Decreto nº 7174/10.

12.2.3. Em virtude da especificidade do objeto e após pesquisas de mercado, conforme certidões emitidas pelo CNPJ das empresas que ofertaram propostas - documento SEI 6528831, e em contratações semelhantes de órgãos públicos, a participação é destinada à ampla concorrência em razão da consulta demonstrar que não há quantidade suficiente de fornecedores qualificados na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.4. A participação é franqueada a qualquer interessado que atenda às condições do Edital, garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE documento comprobatório que comprove que a empresa é revenda autorizada da Fortinet a pelo menos 06 (seis) meses;

12.3.2. A CONTRATADA deverá comprovar que possui no mínimo 01 (um) ano de experiência na área de Segurança da Informação, devendo apresentar documentos comprobatórios das atividades exercidas nessa área;

12.3.3. Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade

de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento.

### **13 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho de Decisão nº 09/2021 em conformidade com a Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

13.3. Integra este documento:

#### **13.3.1. Estudo Técnico Preliminar**

Equipe Técnica: servidores representantes da área requisitante que possuem conhecimentos técnicos sobre o objeto.

Integrante Requisitante - Jarbas Lopes Cardoso Junior - Chefe da DICSÍ - SIAPE 673815

Integrante Técnico - Thiago José Mendes Ferreira - Técnico de TI - SIAPE 2045354

Equipe Administrativa e de Licitação: servidores representantes das áreas de contratos, licitações e compras.

Melissa Ortega Mantovani - SIAPE nº 2613413

Celso Pereira - SIAPE nº 1998620

Audrey Albanês Appendino - SIAPE nº 1787064

**Autoridade Máxima da Área de TIC**

*Jarbas Lopes Cardoso Junior - Chefe da DICSÍ - SIAPE Nº 673815*

Campinas, março de 2021.

Aprovo,

**Autoridade Competente**

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA  
Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 17/03/2021, às 08:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6802124** e o código CRC **F14899CA**.

## ANEXO

### Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
27/11/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Thiago Ferreira
14/12/2020	2.0	Revisão geral	Jarbas Lopes
18/02/2021	3.0	Revisão para retirada da demanda da solução FortiAnalyzer	Jarbas e Thiago

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

### 1 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### Identificação das necessidades de negócio

<b>N12</b>	Disponibilização dos itens de software necessários ao desenvolvimento das atividades do CTI.
<b>N14</b>	Disponibilização dos serviços de TIC necessários ao desenvolvimento das atividades do CTI.

#### Identificação das necessidades tecnológicas

<b>1</b>	Necessidade de fornecer proteção adequada para Rede do CTI Renato Archer, de modo a evitar o comprometimento e/ou vazamento de dados dos sistemas corporativos institucionais por meio de ataques propagados por softwares maliciosos.
<b>2</b>	Fornecer para equipe de TI relatórios predefinidos ou customizados, com informações para fins de auditoria e análise de dados que trafegam pela rede, dando aos administradores uma visão abrangente da segurança da rede e a possibilidade de tratamento proativo por meio dos alertas e notificações gerados em tempo real.
<b>3</b>	Facilidade de administração por parte da equipe de TI, através da integração de diversas funções de segurança por meio de um único equipamento, como VPN, SSL-VPN Personal Bookmark Management, SSL-VPN Realms, Antivírus, Application Control, DLP, E-mail filter, Endpoint Control, Explicit Proxy, Intrusion Detection e Protection System - IDS/IPS, Web Filter, Certificates, Implicit Firewall Policies, Load Balance, Security Profiles, Traffic Shaping, WAN Link Load Balancing, entre outros.

#### Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

<b>1</b>	O CTI já dispõe de uma solução composta por 02 (dois) equipamentos Fortigate 200E e 01 (um) FortiAnalyzer 200D em pleno funcionamento.
<b>2</b>	A equipe de TI que presta os serviços de suporte técnico no CTI já está capacitada e possui bastante experiência nas soluções do fabricante Fortinet.
<b>3</b>	O CTI utiliza a Suíte de Proteção de Segurança de Redes da Fortinet desde 2005. A solução se mostrou extremamente confiável, fornecendo a proteção adequada a rede do CTI Renato Archer.

## 2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades do Centro de Tecnologia da Informação (CTI) Renato Archer na área de Segurança da Redes. Atualmente essa necessidade vem sendo suprida pela Suíte de Proteção da Fortinet que é composta por 02 (dois) equipamentos Fortigate 200E e 01 (um) equipamento FortiAnalyzer 200D.

Essa solução necessita de suporte, manutenção e atualização contínua, por isso se faz necessário realizar um contrato de suporte da referida Suíte de Proteção. Outras soluções são possíveis e serão analisadas pela equipe de planejamento da contratação ao longo desse estudo preliminar.

## 3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Visando atender esta necessidade foram levantadas as seguintes alternativas:

**Cenário 01** - Contrato de suporte para Suíte de Proteção Fortinet.

**Cenário 02** - Aquisição de uma nova suíte de proteção.

**Cenário 03** - Adotar uma solução de segurança de redes baseada em software livre.

### 3.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	<p><b>Cenário 01 - Renovação do contrato de manutenção da suíte de proteção Fortinet.</b></p> <p>Nesse cenário, o CTI faria um contrato para manutenção da suíte de proteção Fortinet atualmente em uso na instituição, composta por 02 (dois) equipamentos Fortigate 200E e 01 (um) FortiAnalyzer 200D.</p> <p>Esse contrato de manutenção contempla basicamente a contratação da licença UTM/UTP Bundle da Fortinet, bem como o serviço de suporte técnico em caso de necessidade.</p> <p>A licença UTM/UTP Bundle contempla a garantia de hardware, suporte técnico, atualização da base de dados e de software das diversas funções de segurança de rede disponíveis na solução.</p> <p>Trata-se da solução que o CTI tem utilizado há anos e tem demonstrado bons resultados no que se refere à proteção e facilidade de configuração. A solução pretendida é a mais utilizada pelas unidades vinculadas do MCTI, conforme manifestação do Fórum de Gestores de TIC do MCTI.</p>
2	<p><b>Cenário 02 - Aquisição de uma nova suíte de proteção de Segurança de Redes.</b></p> <p>Neste cenário, o CTI Renato Archer faria a aquisição de uma nova suíte de proteção de Segurança da Redes em substituição a que está atualmente em produção na instituição.</p> <p>Esse cenário contempla a aquisição dos seguintes itens: aquisição da solução com contrato de suporte, acréscimo de contratação de migração/implantação e treinamento para 03 (três) pessoas. A contratação da migração/implantação e treinamento se faz necessário nesse cenário, devido a ser uma nova solução a qual a equipe de TI do CTI não detém conhecimento, o que não ocorre no cenário 01 (um), já que a solução desse cenário já está devidamente implantada e em pleno funcionamento e a equipe detém conhecimento da solução que vem sendo utilizada na instituição há bastante tempo.</p> <p>A solução escolhida para efeitos de comparação foi a Sonicwall NSA 4650 que oferece facilidades similares à solução Fortigate 200E atualmente em operação no CTI. No entanto, pelo estudo "Magic Quadrant for Network Firewalls" produzido pelo Gartner (publicado em 09 novembro de 2020 - ID G00456338) não apresenta o mesmo desempenho. O mesmo vale para outras tantas soluções analisadas pelo Gartner. (Ver, por exemplo, <a href="https://www.gartner.com/reviews/market/network-firewalls">https://www.gartner.com/reviews/market/network-firewalls</a>, acesso em 14/12/2020.)</p> <p>De acordo com esse estudo a solução pretendida (Fortigate) é uma das melhores e com melhor custo-benefício atualmente existente no mercado.</p>
3	<p><b>Cenário 03 - Adotar uma solução de segurança de redes baseado em software livre</b></p> <p>Foi feita uma pesquisa no Portal de Software Público e não foi encontrado nenhuma opção de software livre que pudesse atender a atual demanda do CTI Renato Archer.</p> <p>Foram feitas buscas adicionais, inclusive junto a outros órgãos públicos e foi encontrada a solução chamada PFSense (<a href="https://www.pfsense.org/">https://www.pfsense.org/</a>), baseada em software de código aberto sob a licença BSD.</p> <p>Nesse cenário o CTI teria de contratar a implantação e treinamento, bem como fazer um contrato de manutenção da solução conforme modelo de negócio aplicado às soluções de software aberto ou livre. Adicionalmente, seria necessário adquirir um hardware específico para suportar a solução de</p>



**3.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES**

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
Investir na aquisição da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
Investir na capacitação da equipe de TI?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
Contratar o serviço de implantação da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
Necessidade de alocar a equipe de TI interna da instituição para se dedicar a implantação da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
Necessidade de uma janela de manutenção para implantação da solução?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software de código aberto, livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X

	Solução 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

Adicionalmente aos requisitos já apresentados, devemos considerar que :

- O CTI utiliza a Suíte de Proteção de Segurança de Redes da Fortinet desde 2005. A solução se mostrou extremamente confiável, fornecendo proteção e desempenho adequado a rede do CTI Renato Archer nesse período. O CTI reconhece que atualmente essa solução é uma das principais responsáveis pela baixo número de incidentes de Segurança da Informação na instituição.
- A atual suíte de proteção em operação atende perfeitamente as necessidades atuais do CTI Renato Archer e se encontra em pleno funcionamento.
- A solução proposta no cenário 1 e 2 fornecem diversas vantagens em relação a proposta do cenário 03 (três), dentre os quais podemos citar:
  - Maior produtividade da equipe de TI, uma vez que devido a sua interface amigável, é possível retirar um relatório customizado, bem como criar regras de bloqueio de acesso. Fazer esse tipo trabalho na solução apresentada no cenário 03 é extremamente custoso e por vezes inviável.
  - Menor curva de aprendizado, uma vez que essas soluções possuem uma interface web amigável onde é possível fazer o gerenciamento dos recursos oferecidos pela solução. A solução 3 também oferece uma interface web onde é possível fazer diversas configurações, porém alguns recursos só podem ser implementados e configurados por meio da instalação de plugins, bem como de parametrizações muito específicas que exigem um conhecimento técnico mais aprofundado da solução.
  - Agilidade na administração e gerenciamento da solução, as soluções do cenário 1 e 2 possibilitam a geração de relatórios customizados, bem como criação de filtros de forma ágil. Na solução 3 isso até pode ser possível, porém a agilidade não será a mesma e demandará mais tempo do técnico que estiver fazendo o trabalho. A agilidade certamente é um dos pontos mais importantes a serem considerados na contratação de uma solução de segurança da informação, diariamente surgem novas ameaças que podem gerar indisponibilidade nos sistemas de TIC, bem como causar vazamento de dados institucionais, uma solução que oferece maior agilidade na solução dos incidentes de Segurança da Informação é essencial para evitar que os sistemas corporativos do CTI sejam comprometidos.
  - Maior proteção para a rede do CTI por meio da aplicação de filtros por categoria e aplicação. Filtros por categoria: com esse recurso, a equipe de TI pode bloquear os sites da categoria jogos por exemplo, a partir do momento que o administrador escolhe bloquear sites da categoria jogos, o equipamento ficará encarregado de fazer o bloqueio de todos os sites disponíveis em sua base de dados de jogos, essa base é constantemente atualizada de maneira automática pelo fabricante da solução, de modo que todos os sites cadastrados para essa categoria sejam bloqueados, poupando o trabalho da equipe de TI de ficar cadastrando cada site de jogo existente. Filtro por aplicação: com esse recurso, a equipe de TI pode criar filtros de acesso por aplicativo, o administrador pode por exemplo criar filtros para bloquear a utilização de aplicativos como netflix, spotify, twitter, etc, isso pode ser feito simplesmente selecionando o aplicativo que seja deseja filtrar. Na solução 03 (três), o administrador precisaria fazer uma busca quais os domínios utilizados por esses aplicativos e sites para posteriormente efetuar esse bloqueio, o que pode ser resolvido facilmente pelos recursos de filtro por categoria e filtro através dos recursos disponíveis apenas na solução 1 e 2.
  - Maior integração entre os diversos recursos disponíveis na solução. As soluções proprietárias por serem do mesmo fabricante possuem grande integração entre os recursos disponíveis na solução, já na solução baseada em software livre essa integração é mínima, uma vez que para implantação de algum recurso adicional, se faz necessário a instalação de plugins específicos que nem sempre possuem boa integração entre si, uma vez que não pertencem a um mesmo fabricante, muitas vezes sendo mantidos por comunidades de desenvolvedores independentes.
- Os dois equipamentos Fortigate 200E em uso na instituição são novos, modernos e foram dimensionados de acordo com as necessidades de proteção da rede CTI. Esses equipamentos possuem pouco mais que 01 (um) ano de uso;

- Uma vez que o CTI optasse por adquirir uma nova solução (cenários 2 e 3), ficaria com sua Suíte de Proteção atualmente em operação ociosa, perdendo o investimento já realizado.

Para efeitos de comparação entre o cenário 1 e cenário 2 foi elaborado o quadro abaixo com o objetivo de verificar qual seria a solução equivalente do fabricante Sonicwall em relação a solução Fortinet, atualmente em uso no CTI:

	Criticidade	Fortigate 200E	SonicWall NSA 4650	Resultado
GE RJ45 WAN Interfaces	Baixa	2	0	Fortinet
GE Management/HA RJ45 Ports	Baixa	2	1	Fortinet
GE RJ45 Ports	Baixa	14	16	Sonicwall
GE SFP Slots	Baixa	4	6 (2 x 10-GbE SFP+, 4 x 2.5-GbE SFP)	Sonicwall
USP Port	Baixa	1	2	Sonicwall
Console	Baixa	1	1	Empate
Firewall Throughput (1518 / 512 / 64 byte UDP packets)	Alta	20 / 20 / 9 Gbps	6 Gbps	Fortinet
IPS Throughput	Alta	2.2Gbps	2.3 Gbps	Sonicwall
Threat Protection Throughput	Alta	1.2Gbps	2.5 Gbps	Sonicwall
Sessões concorrentes (TCP)	Alta	2 milhões	3 milhões	Sonicwall
Sessions per second (TCP)	Alta	135 mil	40 mil	Fortinet
VPN IPsec Throughput	Alta	7.2 Gbps	3.0 Gbps	Fortinet
Gateway-to-Gateway IPsec VPN Tunnels	Baixa	2 mil	4 mil	Sonicwall
Client-to-Gateway IPsec VPN Tunnels	Baixa	10 mil	4 mil	Fortinet
SSL Inspection Throughput	Alta	820 Mbps	675 Mbps	Fortinet
Application Control Throughput	Alta	3.5 Gbps	3.0 Gbps	Fortinet
High Availability Configurations	Baixa	Active/Active, Active/Passive, Clustering	Active/Passive with State Sync, Active/Active Clustering	Fortinet
Data final de suporte	Alta	Não divulgado	Não divulgado	Empate

Com base no quadro acima podemos concluir que a solução NSA 4650 é equivalente a solução Fortigate 200E. No quadro comparativo, temos que nos requisitos de criticidade ALTA, Fortinet for vencedor em 5 (cinco), perdedor em 3 (três) e empate em 1 (um) e nos de criticidade baixa houve um empate, sendo 04 (quatro) vitória para cada lado e 01 (um) empate.

#### 4 - REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Pelos motivos expostos no item 3.2. desse documento, a solução 3 foi considerada inviável e por isso não será realizado os cálculos de custo total de propriedade para essa solução.

#### 5 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

##### 5.1 - CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

**Solução Viável 1 - Cenário 01 - Renovação do contrato de manutenção da suíte de proteção Fortinet**

**Custo Total de Propriedade - Memória de Cálculo**

Contrato de suporte para dois equipamentos FortiGate 200E por 12 (doze) meses:  
R\$ 42.229,65

Contrato de suporte para um equipamento FortiAnalyzer 200D de 07/06/2021 até 17/01/2022 (End of Support)

O equipamento Fortigate é um equipamento considerado crítico para o CTI Renato Archer, uma vez que o mesmo é responsável por proteger a rede do CTI contra ameaças cibernéticas que podem comprometer o funcionamento dos sistemas corporativos institucionais. A falha ou mal funcionamento desse equipamento expõe a rede do CTI a essas ameaças, bem como pode gerar indisponibilidade no acesso aos sistemas institucionais. Já o equipamento FortiAnalyzer possui uma criticidade menor, uma vez que ele tem por função apenas armazenar e gerenciar os logs gerados pelos equipamentos Fortigate.

Diante do exposto, a equipe de planejamento da contratação, em conjunto com os gestores de TIC do CTI e o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC), considerando as variáveis expostas abaixo, decidiu que não renovará o contrato de suporte do equipamento FortiAnalyzer 200D:

- O CTI poderá continuar utilizando o equipamento normalmente para gerenciamento de logs, porém não terá após 06/06/2021 quando vence a atual licença de uso, a opção de atualização de software, suporte para tirar dúvidas e substituição do equipamento em caso de falha de hardware;
- Não é um equipamento que requer atualização constante de base de dados contra as últimas ameaças, como o Fortigate, uma vez que o FortiAnalyzer tem por objetivo apenas armazenar e gerenciar os logs gerados pelo Fortigate;
- A possibilidade de haver novas versões de software para o equipamento entre 07/06/2021 e 17/01/2022 é baixa, uma vez que o equipamento será descontinuado pelo fabricante em breve, nesse caso um contrato de suporte para o equipamento serviria mais para se ter a garantia do hardware, em caso de falha, do que para atualizações de software;
- A possibilidade de acionar o fornecedor para tirar dúvidas a respeito do equipamento FortiAnalyzer é baixa, uma vez que a equipe atual de TI possui domínio da operação do equipamento e também porque se trata de um equipamento que possui uma operação mais simples do que o equipamento Fortigate;
- Sua falha ou mal funcionamento impossibilita que o administrador de rede tenha acesso a recursos sofisticados de gerenciamento de registros (logs) gerados pelos equipamentos Fortigate, porém é possível suprir essa necessidade de análise de logs através do recurso de gerenciamento de logs do próprio Fortigate, que apesar de mais simples, pode suprir essa necessidade temporariamente até que o funcionamento do equipamento FortiAnalyzer seja restabelecido;
- Sua falha ou mal funcionamento não afeta a disponibilidade no acessos aos sistemas institucionais e nem expõe a rede da instituição a ameaças cibernéticas que podem comprometer o funcionamento dos sistemas corporativos institucionais.

**Solução Viável 2 - Cenário 02 - Aquisição de uma nova suíte de proteção de Segurança de Redes****Custo Total de Propriedade - Memória de Cálculo**

Para este cenário, como o CTI não dispõe dos equipamentos, teria que adquirir 02 (dois) equipamentos Sonicwall + 01 (um) Analyzer, o equipamento Sonicwall NSA 4650 é equivalente ao Fortigate 200E, enquanto o Analyzer é equivalente ao FortiAnalyzer. Não há compatibilidade entre o equipamento Sonicwall NSA 4650 e o equipamento FortiAnalyzer atualmente em uso no CTI, logo uma vez que o CTI optasse por adquirir a solução SonicWall NSA 4650 obrigatoriamente deveria adquirir também o Analyzer para ter o recurso de armazenamento e gerenciamento de logs.

Adicionalmente, nesse cenário o CTI deveria contratar o serviço de migração das regras da atual solução em produção (Fortigate 200E) para o equipamento Sonicwall NSA4650, bem como o treinamento para operação da solução, uma vez que a equipe de TI está capacitada na solução da Fortinet, mas não na solução da Sonicwall.

Diante do exposto, foi feito 02 (dois) orçamentos para comparar os custos de aquisição da Solução Sonicwall. Abaixo temos uma tabela com o cálculo do investimento necessário para implantar a Solução Sonicwall na rede do CTI:

	Item	Descrição do produto	Cotações/fontes	Preço unitário (R\$)	Quantidade	Preço médio (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1		Sonicwall NSA 4650 Appliance	Interquattri	1362.68,69	1	125.848,60	125.848,60
			Safewall	115.428,50			
		Sonicwall NSA 4650 High Availability	Interquattri	95.357,72	1	105.393,11	105.393,11
			Safewall	115.428,50			
			Licença/subscrição bundle (12 meses)	Interquattri	49.200,00	1	40.571,25

Solução		Bundle (12 meses)	Safewall	31.942,50			
		Licença/subscrição anti-spam (12 meses)	Interquattri	31.762,96	1	31.762,96	31.762,96
		Firewall SSL VPN 250 Users License (perpétua)	Interquattri	20.748,15	1	23.014,18	23.014,18
			Safewall	25.280,2			
2	Analyzer (máquina virtual)	Interquattri	9.975,00	1	9.975,00	9.975,00	
Serviços	3	Serviço de migração	Interquattri	25000,00	1	25.000,00	25.000,00
	4	Treinamento	Interquattri	4945,00	3	4.945,00	14.835,00
						Total	376.400,09

## 5.2 - MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Cenário 01 - Contrato de suporte para Suíte de Proteção Fortinet	42.229,65	42.229,65	42.229,65	42.229,65	<b>168.918,60</b>
Cenário 02 - Aquisição de uma nova suíte de proteção (Sonicwall 4650)	376.400,09	72.334,21	72.334,21	72.334,21	<b>593.402,72</b>

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Diante do exposto, a equipe de planejamento da contratação optou pelo cenário 01 (um) por ser o cenário mais vantajoso ao CTI Renato Archer.

A suíte de proteção Fortinet atualmente em uso no CTI é composta por 02 (dois) equipamentos Fortigate 200E e 01 (um) equipamento FortiAnalyzer 200D. Os equipamentos Fortigate são responsáveis por fornecer diversas funções de segurança de rede de maneira integrada através de uma unificação interface web amigável e o equipamento FortiAnalyzer por fazer o armazenamento, bem como permitir o gerenciamento e visualização dos logs gerados pelos equipamentos Fortigate.

Será feita a contratação do serviço de subscrição da solução dos 02 (dois) equipamentos Fortigate 200E atualmente em uso na instituição, bem como o suporte técnico em caso de dúvidas e/ou problemas que vierem a ocorrer com a solução durante a vigência do contrato. Pelos motivos expostos no item 5.1. desse estudo preliminar, ficou definido que o equipamento FortiAnalyzer 200D continuará sendo utilizado normalmente pelo CTI, porém o contrato de suporte vigente não será renovado.

Abaixo temos o quantitativo, bem como uma descrição dos serviços a serem contratados:

Equipamentos Fortigate 200E  
Quantidade: 02 (dois)

- Licença UTM/UTP Bundle Fortinet com atualização por 12 (doze) meses de Firmware (novas versões de software), contemplando no mínimo as seguintes funcionalidades: VPN, SSL-VPN Personal Bookmark Management, SSL-VPN Realms, Antivírus, Application Control, DLP, E-mail filter, Endpoint Control, Explicit Proxy, Intrusion Detection e Protection System - IDS/IPS, Web Filter, Certificates, Implicit Firewall Policies, Load Balance, Security Profiles, Traffic Shaping e WAN Link Load Balancing
- Atualização automática da base de dados dos diversos recursos disponibilizados pela solução, de modo a manter a base da solução atualizada, permitindo dessa forma proteger a rede do CTI contra novas ameaças;
- Suporte técnico local ou por telefone (8x5), prestado por profissional capacitado e qualificado na solução. O prazo máximo de resposta para solicitações de atendimento é de 02 (duas) horas;
- Deverá também prover a extensão da garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses a contar da data de vencimento da subscrição vigente e prever sua atualização e troca, até o próximo dia útil, caso os equipamentos apresentem defeito irreparável ou enquanto estiver em reparo, sem custos

adicionais, por modelo mais atual, no caso do prazo final de suporte do produto pelo fabricante acontecer durante a vigência do contrato;

- É preciso prever que os 2 equipamentos estão trabalhando em cluster e por isso, se houver a necessidade de efetuar a troca, será preciso manter esta funcionalidade.

## 7 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está estimada em R\$ 42.229,65 por ano.

## 8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto acima, entendemos que a solução do cenário 1 além de ser **VIÁVEL** é a mais vantajosa para a administração. Os benefícios esperados com essa contratação seria a manutenção da baixa ocorrência de incidentes de Segurança da Informação, bem como o atendimento aos seguintes requisitos que vem sendo atendidos pela solução Fortinet atualmente em uso no CTI:

- Manter os sistemas corporativos protegidos contra as últimas ameaças existentes que podem causar vazamento e sequestro de dados, bem como comprometimento do funcionamento dos sistemas corporativos institucionais;
- Geração de relatórios predefinidos ou customizados com informações para fins de auditoria e análise de dados que trafegam pela rede, dando aos administradores uma visão abrangente da segurança da rede e a possibilidade de tratamento proativo por meio dos alertas e notificações gerados em tempo real;
- Maior produtividade da equipe de TI, uma vez que por possuir um grande conjunto de funcionalidades que trabalham de maneira integrada, facilita a administração e a identificação de ameaças e vulnerabilidades de rede;
- Maior agilidade no tratamento de incidentes de Segurança da Informação por meio de uma interface web amigável onde é possível fazer de maneira ágil o gerenciamento dos recursos oferecidos pela solução.

## 9 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria CTI nº 51, de 29/04/2019, documento SEI nº 6529820 e Portaria CTI - Adendo PDTIC nº 97 de 22 de fevereiro de 2021, documento SEI nº 6564540 .

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Thiago José Mendes Ferreira <b>Matrícula/SIAPE: 2045354</b>  Campinas, 15 de dezembro de 2020.	<hr/> Jarbas Lopes Cardoso Junior <b>Matrícula/SIAPE: 673815</b>  Campinas, 15 de dezembro de 2020.

EQUIPE ADMINISTRATIVA	EQUIPE ADMINISTRATIVA	EQUIPE ADMINISTRATIVA
<hr/> Celso Pereira <b>Matrícula/SIAPE: 1998620</b>  Campinas, 15 de dezembro de 2020.	<hr/> Audrey Albanês Appendino <b>Matrícula/SIAPE: 1787064</b>  Campinas, 15 de dezembro de 2020.	<hr/> Melissa Ortega Mantovani <b>Matrícula/SIAPE: 2613413</b>  Campinas, 15 de dezembro de 2020.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC  
(OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL - § 3º do art. 11)**

jarbas Lopes Cardoso Junior

**Matricula/SIAPE: 673815**

Campinas, 15 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Lopes Cardoso Junior, Chefe de Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação**, em 01/03/2021, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José Mendes Ferreira, Técnico**, em 01/03/2021, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe de Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 01/03/2021, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Ortega Mantovani, Chefe de Divisão de Suprimentos, Substituto**, em 01/03/2021, às 15:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5957605** e o código CRC **59300F2F**.

01241.000685/2020-76

5957605v220

## ANEXO

### ANEXO II

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A União por intermédio do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6 bairro Amarais, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.5000/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor, Prof. Dr. Jorge Vicente Lopes Silva, nomeado pela Portaria nº 1.312 de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11/12/2018, portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de renovação, atualização e manutenção de licenças/subscrições de software da solução de segurança de rede baseado em appliances do fabricante FORTINET, contemplando suporte técnico do fabricante a hardwares e softwares existentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da contratação:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor unitário
	<p>Contrato de manutenção da suíte de proteção para o Appliance <b>Fortigate 200E</b></p> <p>Licença UTM/UTP Bundle Fortinet com atualização por 12 (doze) meses de Firmware (novas versões de software), contemplando no mínimo as seguintes funcionalidades: VPN, SSL-VPN Personal Bookmark Management, SSL-VPN Realms, Antivírus, Application Control, DLP, E-mail filter, Endpoint Control, Explicit Proxy, Intrusion Detection e Protection System - IDS/IPS, Web Filter, Certificates, Implicit Firewall Policies, Load Balance, Security Profiles, Traffic Shaping e WAN Link Load Balancing</p> <p>Atualização automática da base de dados dos diversos recursos disponibilizados pela solução, de modo a manter a base da solução atualizada, permitindo dessa forma proteger a rede do CTI contra novas ameaças;</p> <p>Suporte técnico local ou por telefone (8x5), prestado por profissional capacitado e</p>				

1	<p>qualificado na solução. O prazo máximo de resposta para solicitações de atendimento é de 02 (duas) horas;</p> <p>Deverá também prover a extensão da garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses a contar da data de vencimento da subscrição vigente e prever sua atualização e troca, até o próximo dia útil, caso os equipamentos apresentem defeito irreparável ou enquanto estiver em reparo, sem custos adicionais, por modelo mais atual, no caso do prazo final de suporte do produto pelo fabricante acontecer durante a vigência do contrato;</p> <p>É preciso prever que os 2 equipamentos estão trabalhando em cluster e por isso, se houver a necessidade de efetuar a troca, será preciso manter esta funcionalidade.</p> <p>Número de série Fortigate 1: FG200ETK18919099 - Vencimento da licença de uso: 05/06/2021 Número de série Fortigate 2: FG200ETK18919323 - Vencimento da licença de uso: 06/06/2021</p>	150100	2	Unidade	
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	---	---------	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital,

com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240129

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339040.00

PI: 2000ROOM-01

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório

indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de

1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro de Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da  
Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico -  
Compras

Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Celso Pereira, Chefe de Divisão de Suprimentos**, em 17/03/2021, às 08:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6802129** e o código CRC **576569CE**.

## ANEXO

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO EM CONTRATO

O Centro de Tecnologia da Informação, sediada na Rodovia Dom Pedro I (SP-65), km 143,6- bairro TICC - Campinas (SP) CEP 13.069-901, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a [NOME DA EMPRESA], sediada em [ENDEREÇO], CNPJ nº [CNPJ], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº [XX/AAAA], doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na política, normas e procedimentos de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo em Contrato, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, subdividida em:

**Classificada:** em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, à qual é atribuído grau de sigilo reservado, secreto ou ultrassecreto,

conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; e

**Não Classificada:** informações pessoais e aquelas não imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que: sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA; tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO



PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE,

inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro de Campinas- SP, onde está localizada a sede da

CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo em Contrato assinado pelas partes.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante CONTRATADA:

CPF:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **Thiago José Mendes Ferreira, Técnico**, em 01/03/2021, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Lopes Cardoso Junior, Chefe de Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação**, em 01/03/2021, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6102548** e o código CRC **93FF57B1**.

---

01241.000685/2020-76

6102548v3